

PROJETO DE LEI Nº 001/2014
de 14 de março de 2014

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OS VEREADORES DA MESA EXECUTIVA INFRA-ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETEM À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito), receberão a reposição inflacionária na ordem de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um décimos por cento), a partir de 01 de março de 2014, relativo ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE do período de 01/01 a 31/12/2013, passando a vigorar de acordo com os valores descritos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Os subsídios, após a aplicação do reajuste referida no artigo 1º, ficam assim distribuídos:

Parágrafo 1º: O subsídio do Prefeito Municipal de Cruzalia – SP, fica fixado em R\$ R\$ 8.260,98 (Oito mil duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) ao mês.

Parágrafo 2º - O subsídio do Vice - Prefeito Municipal de Cruzalia – SP, fica fixado em R\$ 3.177,30 (Três mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos) ao mês.

Artigo 3- A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, ocorrerá na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2014 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália – SP. 14 de março de 2014.

Mauro Pacelli N. de Souza
Presidente

Arildo Osmar de Moro
Vice-Presidente

Cintia F. Henschel Machado
1ª Secretária

Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário